



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 257**, de 04 de dezembro de 1981.

### **Autoriza aquisição de veículo e abre crédito suplementar.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Serviço de Educação e Saúde desta Prefeitura Municipal, diretamente da Agência autorizada da Praça de Governador Valadares ou de qualquer firma desde que ofereça preço igual ou melhor ao da Agência autorizada uma caminhonete marca CHEVROLET-OK, C-10, podendo para isto, despende da importância de CR\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos mil cruzeiros) se a aquisição for a vista e se for financiada o aumento com o financiamento motivará nova abertura de crédito suplementar.

**Art. 2º.** Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente ano por decreto, o crédito suplementar no valor de CR\$ (um milhão oitocentos mil cruzeiros) para reforço da respectiva dotação consignada no orçamento vigente, utilizando como recurso o excesso de arrecadação que se verificar neste exercício ou anulando total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de dezembro de 1981.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de dezembro de 1981.

Secretaria Municipal de Administração

---